



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 — Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**DECRETO DO LEGISLATIVO N.º 009/2025  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI N.º 4.320/64 E LEI MUNICIPAL N.º 2.431/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** os ofícios encaminhados ao chefe do Poder Executivo solicitando a Abertura de Decreto de Credito Adicional Suplementar, e suas reiterações, sem qualquer devolutiva ou resposta deste;

**CONSIDERANDO a URGÊNCIA** nas medidas necessárias ao remanejamento dos recursos próprios da Câmara Municipal, afim de cumprir com as obrigações financeiras deste exercícios, entre elas ao pagamento da folha dos servidores.

**CONSIDERANDO** que a Câmara municipal dispõe de saldo orçamentário disponível para anulação de despesa anteriormente prevista para o exercício de 2025, sem necessidade de suplementação do duodécimo;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal possui autonomia administrativa e financeira para gerir seu próprio orçamento, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e que essa autonomia é um pilar do federalismo brasileiro, que confere aos municípios o status de entes federados com capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração;

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa das leis que disponham sobre autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentarias da Câmara, conforme art. 49, I da Lei Orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que eceda os **limites da economia** interna da Câmara, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 160/2025 da procuradoria jurídica que trata sobre a possibilidade de “remanejamento” de recurso financeiro próprio do Poder Legislativo por meio de Decreto Legislativo, e dá outras providências;



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 — Centro C.N.P.J. n° 24.672.909/0001-54

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

**CÂMARA MUNICIPAL**

<b>Dotação a Suplementar</b>		
01.031.0001.10001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.400,00
01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00	Diárias — Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
01.031.0001.20001.3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.200,00</b>

**Artigo 2º** Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

**CÂMARA MUNICIPAL**

<b>Dotação a Reduzir</b>		
01.031.0001.20001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.031.0001.20001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	R\$ 14.200,00
01.031.0001.20001.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.200,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
Presidente Poder Legislativo